



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 2.109/PMC/06

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, no regime celetista, dispensado o procedimento seletivo simplificado, para atender situações emergenciais no sistema municipal de saúde, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, quando não houver preenchidos todos os cargos em concurso público e o teste seletivo, em razão dos procedimentos burocráticos, for inviável e prejudicial ao desenvolvimento dos serviços públicos.

Parágrafo Único. A contratação referenciada será específica para o cargo de médico nas seguintes especialidades:

- I – Neurologista – uma vaga;
- II – Traumatologista – duas vagas;
- III – Ginecologista – quatro vagas;
- IV – Pediatra – quatro vagas;
- V – Anestesista – duas vagas;
- VI – Clínico Geral – quatro vagas.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei ficará condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Durante a vigência das contratações autorizadas por esta lei, o Município ficará obrigado a deflagrar concurso público para a contratação de médicos e outros cargos da área de saúde, para atender as necessidades do sistema municipal de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de dezembro de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município